



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	08
Proc: N°	254/2016

INDICAÇÃO N°

213/2016



"Dispõe sobre a criação do projeto PATIO LEGAL, que prevê a isenção de taxas de permanência em depósitos para veículos furtados e ou roubados, apreendidos no município.

Senhor Presidente

**Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente sobre a criação do projeto PATIO LEGAL, que prevê a isenção de taxas de permanência em depósitos para veículos furtados e ou roubados, apreendidos no município.**

**Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 29 de Fevereiro de 2016.**

À DL para providenciar conforme pede a propositura
Em <u>10/03/2016</u>
Presidente

SAULO GOES  
VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

O roubo e furto de veículos automotores, infelizmente, é uma prática que se mantém no estado de São Paulo.

**Quando um veículo é recuperado o mesmo deveria ser mantido nas proximidades da delegacia responsável por sua recuperação, até efetivo resgate por seu proprietário.**

Ocorre que a recorrência desse crime e a demora na retirada dos veículos pelos proprietários, impossibilitou a manutenção desse sistema.

Com isso, poderíamos criar no município o PÁTIO LEGAL, que consiste em um convênio entre o Governo do estado do São Paulo e o Município de Barueri, com o objetivo de abrigar veículos recuperados.

Pelo convênio, o proprietário teria até três dias úteis para efetuar a retirada do veículo sem pagar nenhuma taxa de permanência nem despesas com reboque.

Pretende a presente proposta auxiliar os proprietários de veículos recuperados no âmbito do município e que sejam levados a depósitos, não precisem pagar taxas de permanência e reboque, por um período razoável.

**Vale ressaltar que o cidadão que tem o seu bem furtado ou roubado já sofre pela ineficiência do estado no seu dever de garantir a segurança, não pode ser duplamente punido com o pagamento de taxas decorrentes dessa falha.**

Por outro lado, a propositura pretende garantir a criação do Convênio "PÁTIO LEGAL", assim, cabe ao município a adoção de providências necessárias para atender todos os munícipes vítimas de furto ou roubos de seus respectivos veículos

Por fim, peço o apoio aos meus Nobre Pares e ao Chefe do Executivo, para a aprovação da proposta.

16:48 29/02/2016 000436 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

